



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 075/02

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto para o pagamento de IPTU."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 13 / dezembro / 20 02.

Protocolado sob n.º 2287/f1. 30

## A n d a m e n t o

Em S.E. de 19.12.02 aprovado por unanimidade. Doca.

Lei nº 1728/02

PLE 075/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028476 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B1C79A10138057586AA7831D43E8810A







*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/679/2002

Guaíba (RS), 13 de dezembro de 2.002.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

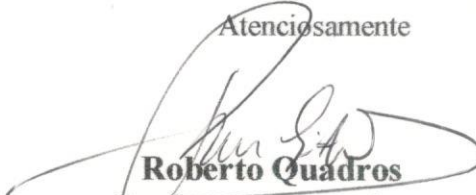
Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o **"Projeto de Lei nº 075/02"**, que **"Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto para o pagamento do IPTU"**.

Estamos enviando o presente projeto de lei para apreciação desta Colenda Câmara porque, como sabemos, tradicionalmente os Municípios gaúchos tem dado a cada ano descontos para pagamento antecipado de IPTU, neste diapasão, e até para que a publicização do desconto se dê forma mais alongada, é que remetemos o presente para vossa apreciação.

Como sabemos as dificuldades financeiras do povo brasileiro, principalmente dos nossos munícipes, são grandes e neste caso um desconto deste porte torna-se extremamente interessante e importante principalmente para aquelas pessoas de menor poder aquisitivo.

Contando com o apoio de sempre desta Colenda Câmara e de seus componentes, os Ilustres Vereadores, estamos enviando o presente projeto de Lei para ser apreciado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** e na certeza de o mesmo será aprovado de forma unânime, subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
**Roberto Quadros**  
Prefeito Municipal- em exercício

Exmo. Sr.

**Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Guaíba – RS**

RECEBIDO

16 / 12 / 02

14:05 HORAS

SECRETARIA

PLE 075/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028476 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B1C79A10138057586AA7831D43E8810A





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

## Projeto de Lei n° 075/2002

**Autoriza o Executivo Municipal a  
conceder desconto para o pagamento  
do IPTU**

**MANOEL STRINGHINI**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

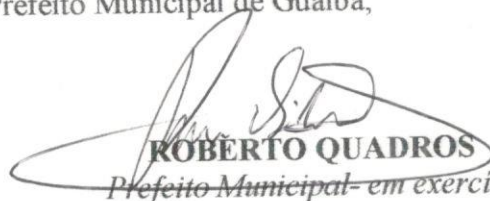
**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder vinte por cento (20%) de desconto sobre o valor total, no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao ano de 2.003, aos contribuintes que efetuarem o pagamento, em parcela única, até 14 de fevereiro de 2.003, com possibilidade de prorrogação até 28 de fevereiro de 2.003.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

  
**ROBERTO QUADROS**  
*Prefeito Municipal- em exercício*

**Registre-se e Publique-se:**

PLE 075/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 028476 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B1C79A10138057586AA7831D43E8810A





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

## ESTIMATIVA DE IMPACTO NO PROJETO DE LEI

### JUSTIFICATIVAS:

Em atenção ao art. 14 da Lei de Responsabilidade, na concessão de desconto de 20% em caráter geral, no pagamento antecipado do IPTU/2003.

Aprovando o projeto de Lei onde se propõe um desconto de 20% (vinte por cento) para os contribuintes que quiserem fazer o pagamento do IPTU/2003, em quota única, estaremos premiando e oportunizando aqueles pagadores com alguma reserva monetária, visto que é mais vantagem pagar ganhando o desconto em quota única do que deixar o dinheiro aplicado, cujo rendimento é bem menor e não tem risco.

O município não deixa de ganhar;

- 1º - Receberá em uma quota todo IPTU/2003;
- 2º - Vai fazer caixa em um mês atípico e com menor número de dias úteis;
- 3º - Aproximadamente 30% dos contribuinte no ano de 2002 pagaram com descontos;
- 4º - Por determinação de Lei todos os tributos vincendos, inclusive nosso indexador UFIRM, deverá sofrer reajuste com base no IGPM - FGV, que deverá ser na ordem de 21%, portanto o município não terá perdas, deixará de arrecadar mais.

### Quadro demonstrativo:

| nº | Descrição                                                                    | valores em R\$ |
|----|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01 | IPTU 2002 valor a ser corrigido                                              | 2.865.601,25   |
| 02 | Atualização pelo índice de 21% (+ ou -) sobre toda a base                    | 601.776,26     |
| 03 | Valor total atualizado IPTU/2003                                             | 3.467.377,51   |
| 04 | Desconto proposto de 20%, se todos os contribuintes pagarem até 15.02.2003   | 577.896,25     |
| 05 | Média comparada de contribuintes que anteciparam 26,5% em 2002.              | 918.855,04     |
| 06 | Valor líquido caso todos antecipem o Imposto                                 | 2.889.481,26   |
| 07 | Saldo líquido previsto caso somente a média prevista de 30% antecipem o IPTU | 2.548.522,47   |

Guaíba, RS., 05 dezembro de 2002.

*George Antonio Pokorski*  
Secretário da Fazenda







**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 075/02

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

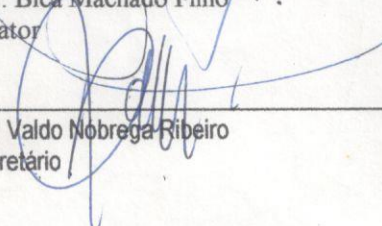
Busca o Executivo Municipal a conceder desconto para pagamento de IPTU para o exercício de 2003.

O projeto nos parece bem elaborado e traz consigo a estimativa do impacto norma obrigatório da legislação fiscal vigente. Entendemos que o projeto esta pronto para discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões em,

  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

  
Ver. Valdo Nobrega Ribeiro  
Secretário

PLE 075/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028476 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B1C79A10138057586AA7831D43E8810A





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 075102

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL, pois há incremento de receita imediato.

Sala das Comissões, em

Ver. José "Campeão" Vargas  
Presidente

Ver. Orlando Matos  
Relator

Ver.ª Gláucia Pereira  
Secretária





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 161/02

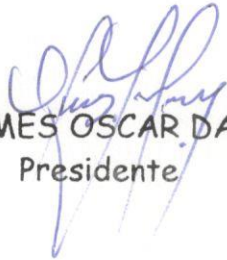
Guaíba, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da redação final do projeto de lei nº 069/02 e dos projetos de lei nºs 072, 074 e 075/02, anexos, que foram aprovados em sessão ordinária realizada em 19 do corrente, para fins de sanção desse Executivo. Ao mesmo tempo, aproveitamos para comunicar-lhe que o projeto de lei nº 076/02 foi arquivado, devido aos pareceres contrários das comissões competentes.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

  
VER. OLMES OSCAR DA SILVEIRA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal  
Rua Nestor de Moura Jardim, 111  
92.500-000      Guaíba - RS

